



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

*Governo de todos*

**LEI Nº 07/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO DO BEM PÚBLICO PREVISTO NO DECRETO 0104/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem público mencionado no Decreto Municipal nº 0104/2001.

Paragrafo único – O bem citado reverterá ao patrimônio do doador.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Caturité/PB, em 17 de março de 2025.

**ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional